



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

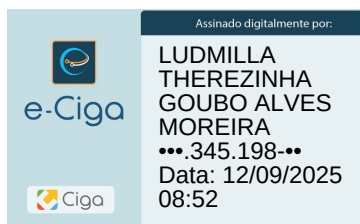
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Objeto: “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA DUPLA ROBERTO E MURILO, REPRESENTADA POR MURILO ARTUR PREUSS 11117263967, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 30ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTO COLONIAL DE SÃO MARTINHO/SC.”

Considerando a natureza cultural e artística da contratação, em que cada dupla possui características próprias que impactam diretamente na formação do valor, a comparação direta entre propostas de diferentes artistas mostra-se inviável. Para verificação da razoabilidade do preço apresentado pela dupla Roberto e Murilo, foram consideradas como fontes a proposta comercial para a 30ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC, bem como documentos comprobatórios recentes: a Nota Fiscal nº 19, referente à apresentação realizada na 29ª Festa do Produto Colonial em outubro de 2024, e a Nota Fiscal nº 27, emitida em abril de 2025 em razão de show no Pré-Stammtisch de São Pedro de Alcântara/SC.

Os documentos apresentados estão dentro do prazo de até 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetros idôneos para aferição do preço. Ressalta-se que os valores praticados pela dupla variam conforme fatores como duração do espetáculo, data, localidade e logística, tendo em vista que a apresentação de 2024, por exemplo, teve tempo superior (5h30min) em relação à atual proposta (3h).

Assim, a proposta no valor de R\$ 2.200,00 para apresentação de 3 horas na 30ª Festa do Produto Colonial mostra-se compatível com o mercado e adequada ao interesse público, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.



São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

Ludmilla Therezinha Goubou Alves Moreira
Agente de Contratação
Matrícula 1043/2